DECRETO Nº 1214/2011

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-8800 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu , Prefeito Municipal .

DECRETO 1214

Art. 1º - Fica o executivo Municipal , autorizado pela Lei nº 1464/2010, de 15/12/2010, a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) , assim discriminado :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1010.1090 -	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4490.51.00.00.00 –	Obras e Instalações	F. 1103	75.000,00
		F. 1104	75.000,00
		F. 1107	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior,será cancelado parcialmente as seguintes verbas parcelas do Orçamento vigente :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.1202.1040 -	Construção de Prédio para merenda Escolar		
4490.51.00.00.00 –	Obras e Instalações	F.1000	100.000,00
12.361.1202.2100 -	Manutenção do Ensino Fundamental (Outros Recursos)		
3390.3.0.00.00.00-	Material de Consumo	F.1103	100.000,00
	Total		**200.000,00**

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 27 de maio de 2011

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Presidente

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ, torna público que recebeu do IAP Licença de Operação nº 3666, validade 19/05/2015, para extração de areia no leito do Rio das Cinzas, no município de Santo Antônio da Platina/PR.

NOTA FISCAL EXTRAVIADA

Declaramos para os devidos fins o extravio da nota fiscal nº 06, do produtor rural Jair Verissimo de Paula Filho, do sitio Santa Rita-Bairro Maroto -municipio de Jundiaí do Sul-Pr- CAD/PRO 95030641-60. com esta publicacao fica sem valor comercial.Santo Antônio da Platina, 08/06/11.

a) Jair Verissimo de Paula Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestar serviços de mão-de-obra, para realizar instalação de sistema de "iluminação Pública Decorativa Especial" em diversos pontos do perímetro urbano do município de Quatiguá-Paraná.

Tipo: Menor Preço.

Valor Máximo: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

Abertura: 28 de junho de 2011.

Horário: 14h00min.

Local da licitação acima: Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, Quatiguá-PR.

Aquisição do edital e informações: Sede da Prefeitura – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Quatiguá-PR, em 06 de junho de 2011.

Efraim Bueno de Moraes – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2011

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS QUE COMPÕEM O EDITAL, CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304911-41/2009/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento da Tomada de Preço em epígrafe, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, o senhor CLÁUDIO REVELINO, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 1214/2011

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu , Prefeito Municipal .

DECRETO

Art. 1º - Fica o executivo Municipal , autorizado pela Lei nº 1464/2010, de 15/12/2010, a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) , assim discriminado :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1010.1090 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	F. 1103	75.000,00
	F. 1104	75.000,00
	F. 1107	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior,será cancelado parcialmente as seguintes verbas parcelas do Orçamento vigente :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.1202.1040 - Construção de Prédio para merenda Escolar
4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 100.000,00
12.361.1202.2100 - Manutenção do Ensino Fundamental (Outros Recursos)
3390.3.0.00.00.00-Material de Consumo F.1103 100.000,00
Total200.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 07 de junho de 2011

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Presidente

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011".
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo, "AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR E UMA SECADORA DE ROUPAS, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES", que faz parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as empresas TECMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, Rua São Paulo nº 556, Centro, Cep 86.380-00, cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.104/0001-89, vencedora do Item 01, com valor de R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) e RODRIGO GODOI – ME, Rua Dr. Euclides Monteiro, 377, Centro, Cep 84.900-000, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.249/0001-70, vencedora do Item 02, com valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais).

Art. 7.º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 8.º O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

§ 1°. Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento da sede de origem.

§ 2º. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso.

§ 3º. A restituição de diárias tratada neste artigo ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário na conta-corrente do Legislativo, comprovando tal ato perante a administração, que procederá o estorno do pagamento, liquidação e empenho.

Art. 9º. A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito e de próprio punho do beneficiário, ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1.º No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ ou local indicado.

§ 2.º Tratando-se da concessão de diárias para freqüência a cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

§ 3º Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 10º. Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias, constante da tabela abaixo especificada:

Valores de Diárias

Valor de Referencia Fixado	Equivalência do Valor de Referencia	24 h C/ Pernoite	De 12 à 23:59 h C/ Pernoite Redução de	De 06 a 11:59 h S/ Pernoite Redução de
R$ 220,00	%	100%	25%	50%

			De 06 à 11:59 h s/ Pernoite
(Presidente e Vereadores) (220,00) (100%)			R$ 110,00